



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIDÃO EM RELATÓRIO

CERTIFICA que, o Lote n. 23 (figura irregular), da Quadra 47, com área de 460,00m², sendo D=15,361m pela Avenida Antonio Crispim; 17,67m pela Avenida Eli Alves Fortes; 12,87m pelo Lote 24; 20,31m pelo Lote 22, e D=16,610m de linha curva, situado no loteamento matriculado nesta Serventia sob o n. 174.619, denominado RESIDENCIAL SANTA FÉ I, tem como proprietário SANTA FÉ IMÓVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n. 05.880.779/0001-09. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015/1973 e item 80, incisos IV e V, da Tabela XIV do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado de Goiás.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existe o seguinte protocolo em andamento: 801.360 de 25/01/2022 - Escritura pública sem cláusula ou condições especiais.

Emols.:	R\$	70,72	Fundes.:	R\$	7,07
Fundaf.:	R\$	0,00	Funes.:	R\$	5,66
Estado.:	R\$	2,12	Fesemps.:	R\$	0,00
Funemp.:	R\$	2,12	Funcomp.:	R\$	2,12
Fepadsaj.:	R\$	1,41	Funproge.:	R\$	1,78
Fundepeg.:	R\$	1,41	Femal.:	R\$	0,89
FECAD.:	R\$	1,14	FUNPES.:	R\$	1,69
Art.15,X,19.191/15.:	R\$	0,89	Taxa Jud.:	R\$	15,82
ISS.:	R\$	3,54	Total.:	R\$	118,38

Selo digital n. 00122201312916326840021
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

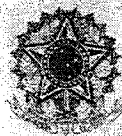
Goiânia/GO, 31 de janeiro de 2022

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

Reg. de Imóveis 1ª Circunscrição
Patrícia Cristina Souza Pedrosa
Escritor de Certidão





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

00/

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.

